

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 015/2017, 26 DE JANEIRO DE 2017.**

“Designa nova composição dos representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65 da Lei Orgânica Municipal, na Lei n.º 005/2012 de 19 de abril de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) e no Decreto n.º 008/2012 que regulamenta a Lei 005/2012;

CONSIDERANDO, a importância da atuação do Poder Público e da sociedade civil em prol a ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltada à proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO, a necessidade reduzir os riscos de desastres, prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres, recuperar as áreas afetadas por desastres, incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil, promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais, estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana, combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas, estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro, orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a auto proteção, dentre outras.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto anula o decreto n.º 011/2017, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Fica Reestruturada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passando a ter a seguinte composição;

REPRESENTANTES

A) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. Titular- Suzane de Oliveira Maçêdo Costa.
2. Suplente- Juliana Anselmo do Carmo.

B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1. Titular- Artur Soares Francelino.
2. Suplente- Adauto da Silva Nery.

C) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. Titular- Daniela Alves Guimarães.
2. Suplente- Leila Cristina Maçêdo Cabral.

D) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Titular- Marília Duarte Góes Jansen Melo.
2. Suplente- Mary Kleide Oliveira de Jesus.

E) REPRESENTANTE DA BAHIA TER.

1. Titular- Luiz Alberto Borges de Alencar.
2. Suplente- Jorge Augusto Lemos Santos.

F) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

1. Titular- Cláudio da Silva Lima.
2. Suplente- Girlene Gomes dos Santos.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

G) REPRESENTANTE DA AAPV (ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PECUÁRIA VELHA).

1. Titular- David Ferreira da Silva.
2. Suplente- Vilma Lopes Tanajura.

H) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SERRA III

1. Titular- Alcione Santos de Assis.
2. Suplente- Eliana Almeida.

I) REPRESENTANTE DA COPAERB (COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ENTORNO DE RUY BARBOSA).

1. Titular- Maria de Lourdes Carvalho da Silva.
2. Suplente- Alex Fábio de Melo.

J) REPRESENTANTE DO CTL (CENTRO DE TREINAMENTO DE LÍDERES).

1. Titular- Edinaldo Gonçalves de Almeida.
2. Suplente- Jailton Pereira dos Santos.

K) REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO.

1. Titular- Vitor de Souza Fernandes.
2. Suplente- Marinalva Santana de França.

Art. 3.º - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este decreto será válido por 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

26 de Janeiro de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal